



Lei nº 117 de 03 de março de 1.989.

"Cria a Seção de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto."

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - fica criada a Seção de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto, - subordinada a Divisão de Finanças.

Art. 2º - A seção de que trata o artigo anterior, terá por finalidade a Avaliação de Imóveis no território do Município de Santo Antonio do Descoberto para efeito de cobrança e recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis "inter vivos".

Art. 3º - A Seção de Avaliação de Imóveis será constituída de um (01) Avaliador Chefe e dois (02) Avaliadores.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal regulamentará o funcionamento da Seção no prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Antonio do Descoberto, aos dias 03 de Março de 1.989.

BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA

Presidente

JOÃO CAMELO FERREIRA

1º Secretário

MARCO DO SOUZA G. LOPES

2º Secretária



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
ÁREA ESPECIAL - ENTRE QUADRAS 41/42 - CENTRO - CEP 77.227

§ Único - A administração será composta de:

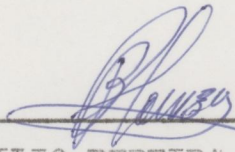
- I - Assembléia Geral, conforme artigo 4º, sendo esta seu órgão superior.
- II - Conselho Deliberativo, eleito pela Assembléia Geral.
- III - Diretoria Administrativa, eleita pela Assembléia Geral.
- IV - Conselho Fiscal, nomeado pela Câmara Municipal, sendo um membro para cada representação política nesta, e um membro nomeado pelo Poder Executivo.

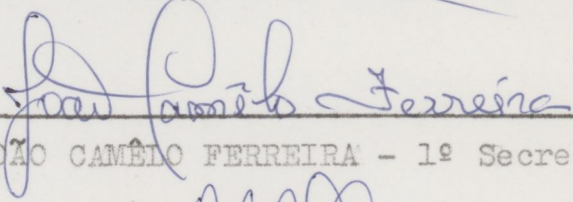
Art. 7º - A gestão da Diretoria Administrativa do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, será determinada pelos estatutos da entidade.

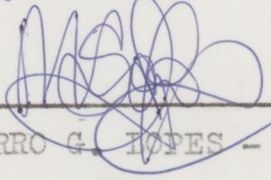
Art. 8º - O Centro Cultural de Santo Antonio do Descoberto, terá seus estatutos próprios aprovado em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Antonio do Descoberto, aos 09 dias do mês de Junho de 1.989.


BASILIO PEREIRA DE SOUZA - Presidente


JOÃO CAMÊLO FERREIRA - 1º Secretário


Mª DO SOCORRO G. LOPES - 2º Secretária